



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 821 de 1º de dezembro de 1.970.-

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PRO
MULGA E SANCIONA REM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, até o limite de Cr\$1.169,20 (hum mil, cento e sessenta e nove cruzeiros e vinte centavos), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento analítico vigente, na mesma importância:

CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0.00 - Despesas Correntes

3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio

3.1.1.0.00 - Pessoal

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil

01.00 - Vencimentos e vantagens fixas

01.01 - VencimentosCr\$ 1.169,20

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da redução da seguinte / dotação do orçamento analítico vigente, na mesma importância:

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Gabinete do Prefeito

3.0.0.0.02 - Despesas Correntes

3.1.0.0.02 - Despesas de Custeio

3.1.5.0.02 - Despesas de exercícios anteriores

02.00 - Transferências Correntes

05 - Contribuição de Previdência Social ...Cr\$ 1.169,20

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 1º de dezembro de 1.970 (hum mil novecentos e setenta).-

- GUIDO BELONE -

continua fls. 2.



Prefeitura Municipal de Parapuã

fls. 2.-

ESTADO DE SÃO PAULO

continuação....LEI Nº 821 de 1/12/1.970.-

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

ssantos

SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretária